



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº 1.278, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

*Certifico e dou fé que esta Lei foi
publicado no placard da Prefeitura
Municipal na presente data.*

Corumbá de Goiás - GO

25/11/2014

Secretário de Administração

*"Autoriza alienação de imóvel dominial de
propriedade do Município e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás,
aprovou e o, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar do uso público o imóvel de propriedade do Município de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, situado no loteamento Salto Corumbá, BR-414, com área de 44.000 mts², transcrito no Registro de Imóvel desta Comarca sob o n. R.03-670.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, permuta outra modalidade prevista em lei, o imóvel de propriedade do Município de Corumbá de Goiás, situado no loteamento Salto Corumbá, BR-414, com área de 44.000 mts², transcrito no Registro de Imóvel desta Comarca sob o n. R.03-670.

§ 1º. A Alienação poderá ser realizada pela administração nas diversas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás e Lei 8.666/93, desde que presente o interesse público justificado.

§ 2º. Conforme consta (anexo) a área foi avaliada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pela empresa Adelmo Imóveis Empreendimentos Imobiliários, pelo Corretor Adelmo de Carvalho – CRECI 6396 GO na data de 12 de Outubro de 2014.

Art. 3º - O produto obtido na alienação do imóvel descrito no art. 1º. desta Lei deverá ser depositado em conta específica da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás e será utilizado para atender as necessidades urgentes do Município de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, sendo certo que, a utilização se dará para a realização do concurso público da Administração Pública

1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Municipal, e o remanescente se destinará à reforma da feira do produtor rural, localizada na Av. Engenheiro Roberto Müller.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS,
aos 25 dias do mês de Novembro de 2014.


Célio Fleury
Prefeito

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS